



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ (MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone (89) – 3423-0141
Email: pmbalcantara@gmail.com
Sec.admbarradalcantara@gmail.com
JUNTOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



LEI Nº 286 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Revoga o inciso III do parágrafo único do art. 2º, bem como altera a redação do parágrafo único, e seus incisos II e IV, do art. 2º, todos da Lei Municipal nº 284/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em cumprimento ao disposto no artigo XX, inciso XX, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso III do parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 284, de 26 de agosto de 2022, ao passo que o parágrafo único, e seus incisos II e IV, do art. 2º da mesma Lei, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** A escolha de candidato para o provimento do cargo em comissão de Diretor de Escola Municipal dar-se-á por avaliação de conhecimentos específicos e avaliação comportamental, com a finalidade de aferir as habilidades gerenciais e atributos pessoais necessários ao exercício do cargo.

Parágrafo Único. O processo de que trata o caput deste artigo realizar-se-á em três etapas, a saber:

I – [...].

II – Segunda Etapa, de caráter eliminatório, consistente em entrevista individual com os candidatos para aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato, em função de um perfil pré-estabelecido pela Secretaria municipal de Educação, considerando, pelo menos, os seguintes componentes:

- a) Visão sistêmica;
- b) Senso ético;
- c) Liderança;

Praça Ivonete Guedes, 12, Centro, Barra D' Alcântara-PI
CEP: 64528-000 Fone (89) 3423-0141 CNPJ 01.612.565/0001-92



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ (MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone (89) – 3423-0141
Email: pmbalcantara@gmail.com
Sec.admbarradalcantara@gmail.com

JUNTOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



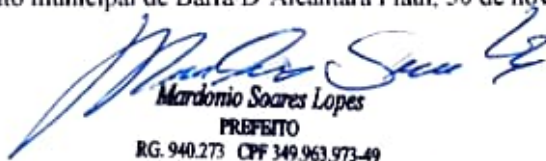
- d) Flexibilidade;
- e) Comunicação;
- f) Comprometimento.

III – (Revogado)

“IV – Terceira etapa, de caráter classificatório, a qual compreenderá a análise de títulos”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Barra D'Alcântara Piauí, 30 de novembro de 2022.


Mardonio Soares Lopes
PREFEITO
RG. 940.273 CPF 349.963.973-49

Mardonio Soares Lopes
Prefeito Municipal


Vilma Maria Rodrigues da Silva
Chefe de Gabinete
CPF 420.485.243-20
Vilma Maria Rodrigues da Silva
Chefe de Gabinete

Sancionada, Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei, no gabinete do Senhor Prefeito de Barra D'Alcântara, Estado do Piauí, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.


Vilma Maria Rodrigues da Silva
Chefe de Gabinete
CPF 420.485.243-20
Vilma Maria Rodrigues da Silva
Chefe de Gabinete